



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, por meio do seu Pregoeiro, e **Equipe de Apoio**, nomeados pela Portaria nº 004 de 10 de janeiro de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO**, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital. A licitação será regida na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.555/2000**, Decreto Municipal 001/2018 de 19 de janeiro de 2018, **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto 7.892/13 com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8250/2014**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 23/02/2018

Hora: 09h00min

Local: Centro Administrativo do Município – Sala de licitações, sita a Rua Quinze de novembro, nº 45 – Bairro: Centro – Maxaranguape – RN.

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias: de Segunda a Sexta – Feira

Horários: das 08h00min às 13h00min;

Local: Centro Administrativo do Município – Sala de licitações, sita a Rua Quinze de novembro, nº 45 – Bairro: Centro – Maxaranguape – RN.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante do presente.

2. DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

2.1. Considerando a estimativa de quantitativo, temos um custo estimado de **R\$ 370.536,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais) conforme pesquisas de preços junto ao SINAPI**, conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais deste Projeto correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura de Maxaranguape, consignados em seu orçamento do ano de 2018.

2.3 – Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – Corresponde a 100 % (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

2.4 – Itens de “Ampla Concorrência” – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a)** Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com PMM, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresas declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- e)** empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.

4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.
- c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO III** – com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.9 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN - PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO

DATA: 23/02/2018 – 09:00Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN - PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO

DATA: 23/02/2018 – 09:00Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (**ANEXO V**), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO VI**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

6.2. Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- d) Cotação do preço unitário e total do item, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- e) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, impostos, taxas e demais encargos relacionados com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- g) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- h) Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- i) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.3. A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N. ° 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

7.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.

7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, Dívida Ativa da União e **INSS (CONJUNTAS)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

7.3.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.3.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, compatível com o objeto contratual.

7.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.

b.2) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2002, e se enquadrar nos termos do Art. 68 da referida Lei, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante da empresa licitante.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), a serem calculados pelo pregoeiro da PMM/RN por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.3.5. Outras Certidões e/ou Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**ANEXO VII**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

8.2. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.6. Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes.
- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,

- d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.
- h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- m) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

n) Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

o) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

p) DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

q) O disposto na alínea “n” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

r) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do estado do RN para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

- f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.
- g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9 – DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.
- 9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do município, localizado no endereço supra, no horário das 08:00h às 13:00h (Horário de MAXARANGUAPE/RN), de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

10.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante vencedor** de cada item.

11–DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

11.4 - O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.5 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

11.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

13.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN.

14.2. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

15 – DAS COMPETÊNCIAS

15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

15.1.3 – O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

15.1.4 - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

15.2- DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE DESEJEM UTILIZAR A ATA

15.2.1 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.

15.2.2 - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

15.2.3 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

15.2.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.2.6 - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º, do Art. 5º, do Decreto 7.892/2013.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial.

17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as descrições contidas no presente Projeto Básico, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes.

17.2. A entrega do produto deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17.3. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00h às 14:00h, no endereço supramencionado.

17.4. Fornecer os materiais conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

17.5. A gestão do objeto contratual ficará a cargo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de um Fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento e instalação dos materiais, dado ciência de tudo ao CONTRATANTE. 17.8. A gestão do objeto contratual ficará a cargo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de um Fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento e instalação dos materiais, dado ciência de tudo ao CONTRATANTE.

17.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a o fiscal, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais. O mesmo será efetivado no prazo máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto dos materiais pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

18.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material e;

18.3. Fica desde já reservado à CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do CONTRATANTE:

A - Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CONTRATANTE, para recebimento de informações acerca da execução do serviço;

B - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

C - Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;

D - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

E - Através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, receber os materiais constante da Nota Fiscal, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

F - Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com este Projeto Básico; e

G - Solicitar substituição dos materiais e serviços que apresentem defeitos e erros.

19.2. DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

- a- Fornecer o objeto do contrato de acordo com as descrições contidas no presente Projeto Básico, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes.
- b - Fornecer os materiais conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- c - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega e instalação dos materiais;
- d - Comunicar SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- e - Instalar os postes com as características e locais definidos na ORDEM de SERVIÇO.

20 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21 – DAS SANÇÕES

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

III. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMM, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, no endereço supra, das 8:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

22.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Prefeito do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24 – DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com

25 – DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAXARANGUAPE/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Daniel Anselmo Soares
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação futura de pessoa jurídica para “FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE POSTES EM CONCRETO”, para atender as necessidades da municipalidade com o aumento da oferta de eletrificação em áreas rurais e melhorias na iluminação de praias e acesso a distritos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em tela justifica-se pela necessidade de ampliação de eletrificação em áreas rurais do município, troca de postes com defeito, melhorias na iluminação de vias, praias e acesso a distritos. Estas instalações promoverão melhorias consideráveis em nossa infraestrutura elétrica e levarão melhores condições de vida e segurança para a população de Maxaranguape.

3. QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os postes que compõem a presente contratação estão definidos quanto às seções, alturas e capacidades nominais de carga, conforme NBR 8451 e orçados segundo a Tabela SINAPI de novembro de 2017, com as definições, bem como serviços descritivos e orçamentários abaixo.

3.2. Para a instalação dos postes, o engastamento, ou seja, a profundidade do buraco onde o poste será instalado, nunca deverá ser menor de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), devendo ser calculado segundo a equação $E=0,1 \times L + 0,6m$. Onde: E= profundidade do buraco; L= altura do poste;

3.3. Os serviços de fornecimento e instalação foram acrescentados do transporte, cuja composição será apresentada por tipo de poste e fora considerado o raio de até 80 (oitenta) quilômetros que atende todo o perímetro municipal a partir das demais regiões da Região metropolitana de Natal.

3.4 COMPOSIÇÕES

3.4.1. BDI

CÁLCULO DE BDI: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Parâmetros por Tipo de Obra: Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%
--	--------	--------	--------

TIPO DE OBRA

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação	
			1 Quartil	Médio	3 Quartil		
Administração Central	AC	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%	OK	
Seguro	S	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%	OK	
Garantia	G	0,00%					
Risco	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%	OK	
Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%	OK	
Lucro	L	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%	OK	
Tributos	I	8,65%	conforme legislação específica			-	
	BDI	16,96%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013):				
			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	3,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB	2,00%	2% para orçamentos desonerados
Outros	0,00%	
Total Impostos	8,65%	

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra:

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo admitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Trib
3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.
5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 2% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)
6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz percentuais apresentados na tabela abaixo.
7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada

**Verificação das
Parcelas do BDI
(verificar caso o**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

BDI proposto esteja fora dos parâmetros): Selecione o tipo de obra:

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%	OK
Seguro	S	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%	OK
Garantia	G	0,00%				
Risco	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%	OK
Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%	OK
Lucro	L	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%	OK
Tributos	I	8,65%	conforme legislação específica			-
	BDI	16,96%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013): $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	3,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB	2,00%	2% para orçamentos desonerados
Outros	0,00%	
Total Impostos	8,65%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º quartis.

O BDI utilizado no orçamento foi o de 16,80%, conforme limites normativos máximos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

3.4.2. Para POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO							UNID	UND
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE	UNITARIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	5033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	COLETADO	1,0000000	537,00	537,00	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	6,0000000	13,10	78,60	
COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	1,2500000	120,06	150,07	
COMPOSICAO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	0,1500000	133,38	20,00	
COMPOSICAO	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,1500000	245,56	36,83	
COMPOSICAO	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE POSTE DE SEÇÃO DE T DUPLO COM 9 METROS E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG EM CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. PARA UM RAO DE ATÉ 800M	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	56,00	56,00	
TOTAL							878,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO							UNID	
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE	UNITARIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	5057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	646,87	646,87	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	6,0000000	13,10	78,60	
COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	1,3750000	120,06	165,08	
COMPOSICAO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	0,1750000	133,38	23,34	
COMPOSICAO	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,1750000	245,56	42,97	
COMPOSICAO	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE POSTE DE SEÇÃO DE T DUPLO COM 10 METROS E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG EM CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. PARA UM RAI0 DE ATÉ 80 KM	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	71,20	71,20	
TOTAL							1028,06	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E						
INSTALACAO						
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE UNITARIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	12372	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	576,73
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	6,0000000	13,10
COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	1,5000000	120,06
COMPOSICAO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	0,2000000	133,38
COMPOSICAO	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,2000000	245,56
COMPOSICAO	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE POSTE DE SEÇÃO DE T DUPLO COM 11 METROS E CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG EM CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. PARA UM RAI0 DE ATÉ 80 KM	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	51,20
TOTAL						962,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=12M E CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E							UNID	UNID
INSTALACAO								
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE	UNITARIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	13339	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451)	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	857,38	857,38	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	6,0000000	13,10	78,60	
COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	1,5000000	120,06	180,09	
COMPOSICAO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	0,2000000	133,38	26,67	
COMPOSICAO	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,2000000	245,56	49,11	
COMPOSICAO	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE POSTE DE SEÇÃO DE T DUPLO COM 12 METROS E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG EM CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. PARA UM RAI0 DE ATÉ 80 KM	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	98,00	98,00	
TOTAL							1289,85	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)

TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO							UNID	UND
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	ORIGEM DE PREÇO ITEM	COEFICIENTE	UNITARIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	5036	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	1.605,63	1.605,63	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	6,0000000	13,10	78,60	
COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	1,5000000	120,06	180,09	
COMPOSICAO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	0,3000000	133,38	40,01	
COMPOSICAO	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	0,3000000	245,56	73,66	
COMPOSICAO	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE DE POSTE DE SEÇÃO DE T DUPLO COM 14 METROS E CAPACIDADE DE CARGA DE 400KG EM CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. PARA UM RAIO DE ATÉ 80 KM	UN	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	208,00	208,00	
TOTAL							2185,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

3.5. Memória de Cálculo para Transporte

MEMÓRIA DE CALCULO PARA TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO NO TERRITÓRIO DE MAXARANGUAPE/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO NO TERRITÓRIO DE MAXARANGUAPE/RN

LOCAL: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

DATA: 30/01/2018

TIPO	CAPACIDADE CARGA	DIMENSÃO	PESO APROXIMADO EM	QUANT	RAIO DA DISTÂNCIA TOTAL TXKM PERCORRIDA	
DUPLO T	300	9	0,700	1	80	56,00
DUPLO T	300	10	0,890	1	80	71,20
DUPLO T	200	11	0,640	1	80	51,20

DUPLO T 300 12 1,225 1 80 98,00 CIRCULAR 400 14 2,6 1 80 208,00

3.6. Orçamento Consolidado

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
LOCAL: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				DATA: 30/ 01/2018			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SINAPI NOV/2017	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO com BDI	QUANT	VALOR
POSTE DE CONCRETO DUPLO T							
3.4.2.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE COMPOSIÇÃO UN 878,50 ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				1.026,09	50,000	51.304,50
3.4.3.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO		COMPOSIÇÃO UN	1.028,06	1.200,77	50,000	60.038,50
3.4.4.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO		COMPOSIÇÃO UN	962,40	1.124,08	50,000	56.204,00
3.4.5.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=12M E CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO		COMPOSIÇÃO UN	1.289,85	1.506,54	50,000	75.327,00
3.4.6.	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		COMPOSIÇÃO UN	2.185,99	2.553,24	50,000	127.662,00
TOTAL COM BDI							R\$ 370.536,00
trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais							

3.7. A aquisição em tela, terá seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, ficando o licitante obrigado a especificar o valor individual de cada item.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os postes serão solicitados por Ordens de Serviço conforme a necessidade da Prefeitura e deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento das Ordens de Serviço pela empresa vencedora.

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: maxaranguape.pm@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4.2. Cada Ordem de Serviço indicará expressamente as características e o local específico para a instalação de, no mínimo 4 (quatro) postes e serão encaminhadas pela Prefeitura de Maxaranguape.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, ficando a empresa vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar no tempo de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de garantia, a substituição do material que apresentar defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CONTRATANTE. A homologação de todos os postes, conferência da montagem e dos serviços de instalações serão efetuados pelo engenheiro responsável do projeto do município, em observância à NBR 8451.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento dos materiais será de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor médio estimado para esta aquisição é de R\$ 370.536,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais) conforme pesquisas de preços junto ao SINAPI.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais deste Projeto correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura de Maxaranguape, consignados em seu orçamento do ano de 2018.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CONTRATANTE, para recebimento de informações acerca da execução do serviço;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

9.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;

9.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

9.5. Através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, receber os materiais constante da Nota Fiscal, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

9.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com este Projeto Básico; e

9.7. Solicitar substituição dos materiais e serviços que apresentem defeitos e erros.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o equipamento de acordo com as descrições contidas no presente Projeto Básico, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes.

10.2. Fornecer os materiais conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

10.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega e instalação dos materiais;

10.4. Comunicar SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

10.5. Instalar os postes com as características e locais definidos na ORDEM de SERVIÇO.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do objeto contratual ficará a cargo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de um Fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento e instalação dos materiais, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE.

11.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a o fiscal, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total o parcial das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, sujeitará às sanções previstos nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa ao processo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais. O mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto dos materiais pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

13.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

13.3. Fica desde já reservado à CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente projeto básico fará parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição de prazo;

14.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

14.3. Os materiais descritos neste Projeto Básico serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

14.4. A troca do material em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:

14.4.1. Quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação; e

14.4.2. Quando a qualidade e a especificação do mesmo estiverem em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta.

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

15.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo Engenheiro Civil Gutemberg Gomes de Souza, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2018.

Gutemberg Gomes de Souza
Engenheiro Civil

Visto:

FRANCINI STELLI GOLDONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, através do Pregão Presencial N.º -----/2014, com Registro de Preços de acordo com o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1. Valor total da proposta: _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Local e data

Representante legal – RG/CPF



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), _____(nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº __/2018 – PMM.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome do declarante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 004/2018.

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017 – PMM, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL N° __/2018, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, com sede na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF nº _____, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de Postes de Concreto, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN.
4. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na



imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

17.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1. Por razões de interesse público;

18.2. A pedido do fornecedor.

19. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

21. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

21.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

24. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de ____ (____) dias, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

26. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

28. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

29. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

31. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

32. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

35. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

36. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

37. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de (cidade sede do Órgão), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IX – MINUTADO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN, POR INTERMÉDIO DA
(nome do órgão) E A EMPRESA
_____ PARA O
FORNECIMENTO DE POSTES COM
INSTALAÇÃO NA FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da (nome do órgão), com sede no [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Ata de Registro de Preços n.º ____/2017 e no Pregão Presencial N.º 004/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CONTRATO tem por objeto a contratação futura de pessoa jurídica para “FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE POSTES EM CONCRETO”, para atender as necessidades da municipalidade com o aumento da oferta de eletrificação em áreas rurais e melhorias na iluminação de praias e acesso a distritos., conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º ____/2017, no Edital do Pregão N.º 004/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 004/2018 e preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º ____/2017, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2. Os quantitativos dos materiais e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: -PODER EXECUTIVO

UNIDADE: –

PROJETO/ATIVIDADE:

Elemento de Despesas:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 1 - O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) dias, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 004/2018, parte integrante deste CONTRATO:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s)fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- h – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 004/2018, parte integrante deste CONTRATO:

- a - Fornecer o material conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- b - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- c - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- d - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- e - Entregar o material acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os postes serão solicitados por Ordens de Serviço conforme a necessidade da Prefeitura e deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento das Ordens de Serviço pela empresa vencedora.
2. Cada Ordem de Serviço indicará expressamente as características e o local específico para a instalação de, no mínimo 4 (quatro) postes e serão encaminhadas pela Prefeitura de Maxaranguape.
3. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pelo fornecedor à unidade contratante.
4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
8. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade da mercadoria, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do objeto contratual ficará a cargo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de um Fiscal, ao qual competirá dirimir as



dúvidas que surgirem no fornecimento e instalação dos materiais, dado ciência de tudo ao CONTRATANTE.

9.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a o fiscal, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da



possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se à Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 004/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

2 - A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMM, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

2 - Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

3 - As multas serão recolhidas diretamente à PMM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

5 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAXARANGUAPE/RN, em [data].

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome

CPF

RG

2) _____

Nome

CPF

RG